



Decisão 03069/2021-2 - 1ª Câmara

Processo: 08534/2018-7

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPC - Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Cariacica

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ETELVINA MATILDE DIAS DE MELLO

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA SR. CONSELHEIRA EM SUBSTITUIÇÃO MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, por meio da **PORTARIA/IPC/DTP/ N° 84/2018** a contar de **01/09/2018**, fundamentada no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 15 da Lei 10.887/04**

A interessada ocupava o cargo de **PROFESSOR MaPA – III BLOCO ÚNICO**. Contava na época da aposentadoria com 61 anos de idade e 27 anos, 04 meses e

19 dias de tempo de contribuição, cumprindo os requisitos de, pelo menos, 10 anos no serviço público e 05 anos no cargo.

Os **proventos proporcionais** foram fixados em **R\$ 2.313,61**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 05146/2020-1**, a área técnica sugere o registro do ato. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 04400/2021-2**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 3069/2021-2

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. REGISTRAR a **PORTARIA/IPC/DTP/Nº 84/2018**, que concede aposentadoria à Sra. **ETELVINA MATILDE DIAS DE MELLO**, a contar de **01/09/2018**, com proventos fixados em **R\$ 2.313,61**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os presentes autos após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 06/10/2021 – 46ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Rodrigo Coelho do Carmo (no exercício da presidência) e Marco Antonio da Silva (convocado nos termos do art. 10, §5º, do RITCEES).

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora em substituição).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

(No exercício da presidência)